

**Comunicação do Birô de Inocuidade dos Alimentos Importados e Exportados da
Administração-Geral de Aduanas sobre auditorias remotas realizadas em
estabelecimentos brasileiros exportadores de carne bovina para a China**

À Embaixada da República Federativa do Brasil em Pequim,

Recentemente, o lado chinês conduziu auditorias retrospectivas remotas em três estabelecimentos brasileiros exportadores de carne bovina para a China (registrados sob os números SIF2051, SIF2121 e SIF4507), conforme previsto no artigo 18º do *Regulamento para Registro de Estabelecimentos Estrangeiros de Alimentos Importados da República Popular da China*, o qual estabelece que a Administração-Geral de Aduanas (GACC) pode, por meio de sua própria equipe ou de instituições competentes, constituir grupos de avaliação para verificar a conformidade contínua dos estabelecimentos estrangeiros habilitados.

Durante o processo de auditoria, especialistas chineses identificaram não conformidades nos referidos estabelecimentos em relação aos requisitos chineses para o registro (conforme detalhado nos anexos). Com base no artigo 23 do mesmo Regulamento, que determina que, caso seja constatado que um estabelecimento estrangeiro habilitado deixe de atender aos requisitos de registro, a GACC deve exigir a implementação de medidas corretivas dentro de um prazo estipulado e, durante este período, suspender temporariamente a importação de produtos provenientes do estabelecimento em questão, o lado chinês decidiu suspender a aceitação das declarações de importação dos produtos desses estabelecimentos cuja data de embarque (considerando-se a data efetiva de embarque (saída do porto)) seja igual ou posterior a 3 de março de 2025.

Nesse contexto, solicita-se que o lado brasileiro instrua os estabelecimentos envolvidos a adotar as medidas corretivas em conformidade com os requisitos chineses, e encaminhe o respectivo relatório de correção após a devida verificação pelo serviço oficial.

A Administração-Geral de Aduanas da China - Birô de Inocuidade dos Alimentos Importados e Exportados - reitera à Embaixada da República Federativa do Brasil em Pequim os protestos de elevada estima e consideração.

Anexos:

- I. Lista de não conformidades (SIF2051)
- II. Lista de não conformidades (SIF2121)
- III. Lista de não conformidades (SIF4507)

Birô de Inocuidade dos Alimentos Importados e Exportados
Administração-Geral de Aduanas da República Popular da China

3 de março de 2025